

LDO 2026**ALTOS - PI**

ID: 887FB0E308E84

GABINETE DO
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 583/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS - PI, MAXWELL PIRES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 144, II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES

Art. 1.º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 125 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LC nº 101/2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2026, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2026/2029;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

"Altos é daqui para melhor"
www.altos.pi.gov.br
@prefeituraaltos_pi

Centro Administrativo de Altos
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 4446, Quadra B, Lote 1,
Centro - CEP: 64.290-000 - Altos, Piauí, Brasil.

GABINETE DO
PREFEITO

Art. 2.º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, de que trata o art. 4.º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:

- I - Demonstrativo das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4.º, § 1.º, da LC nº 101/2000;
 - II - Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2022;
 - III - Demonstrativo das metas fiscais previstas para 2026, 2027 e 2028, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2023, 2024 e 2025;
 - IV - Demonstrativo da memória de cálculo das metas fiscais de receita e despesa;
 - V - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4.º, § 2.º, inciso III, da LC nº 101/2000;
 - VI - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4.º, § 2.º, inciso III, da LC nº 101/2000;
 - VII - Demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4.º, § 2.º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
 - VIII - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4.º, § 2.º, inciso V, da LC nº 101/2000;
 - IX - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4.º, § 2.º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
- § 1.º A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2026 deverão ser compatíveis com a obtenção das metas de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no Anexo I que integra esta Lei.
- § 2.º Proceder-se-á à adequação das metas fiscais previstas se, durante o período decorrido entre a apresentação dessa Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício, surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem a revisão das metas fiscais, hipótese em que os Demonstrativos previstos nos incisos I e III deste artigo serão atualizados e encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2026.

"Altos é daqui para melhor"
www.altos.pi.gov.br
@prefeituraaltos_pi

Centro Administrativo de Altos
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 4446, Quadra B, Lote 1,
Centro - CEP: 64.290-000 - Altos, Piauí, Brasil.

GABINETE DO
PREFEITO

§ 3.º Na execução do orçamento de 2026, a meta fiscal de resultado primário poderá ser reduzida até o montante do excesso que for apurado no exercício de 2025, a partir da meta estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para aquele exercício.

§ 4.º O cálculo do excesso da meta a que se refere o parágrafo anterior será demonstrado na primeira audiência pública de que trata o art. 19 desta Lei.

Art. 3.º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde se avaliam os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4.º, § 3.º, da LC nº 101/2000.

§ 1.º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações presentes, cuja existência é confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2.º Também são passivos contingentes, obrigações presentes decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2026 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3.º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício de 2025.

CAPÍTULO III
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4.º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1.º Os valores constantes no Anexo que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo a lei orçamentária, atualizá-los.

§ 2.º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2026 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá

"Altos é daqui para melhor"
www.altos.pi.gov.br
@prefeituraaltos_pi

Centro Administrativo de Altos
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 4446, Quadra B, Lote 1,
Centro - CEP: 64.290-000 - Altos, Piauí, Brasil.

GABINETE DO
PREFEITO

às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o caput deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I - provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;
- IV - despesas com conservação e manutenção do patrimônio público no Anexo IV desta Lei.

§ 3.º Proceder-se-á adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2026 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 4.º Na hipótese prevista no §2º, o Anexo de Metas e Prioridades, devidamente atualizado, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5.º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
- II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais

"Altos é daqui para melhor"
www.altos.pi.gov.br
@prefeituraaltos_pi

Centro Administrativo de Altos
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 4446, Quadra B, Lote 1,
Centro - CEP: 64.290-000 - Altos, Piauí, Brasil.

(Continua na página seguinte)

LDO 2026

ALTOS - PI

GABINETE DO
PREFEITO

resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional.

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a sub função às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e/ou legislação vigente na época.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário não precisa ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

§ 1º Não caracteriza infringência ao disposto no caput, bem como à vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2º As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei nº 4.320/64.

"Altos é daqui para melhor"
 www.altos.pi.gov.br
 prefeitura@altos.pi

Centro Administrativo de Altos
 Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 4446, Quadra B, Lote 1,
 Centro - CEP: 64.290-000 - Altos, Piauí, Brasil.

GABINETE DO
PREFEITO

Art. 8º O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos municipais, Autarquias e Fundações Públicas e, a nível de classificação institucional, será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional do Município.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, até três meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa conforme art 13º da Constituição Estadual do Piauí, devendo conter:

I - texto da Lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, os seguintes quadros:

I - demonstrativo da evolução da receita, por fontes de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

II - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

III - demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

IV - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320/1964;

V - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VI - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

"Altos é daqui para melhor"
 www.altos.pi.gov.br
 prefeitura@altos.pi

Centro Administrativo de Altos
 Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 4446, Quadra B, Lote 1,
 Centro - CEP: 64.290-000 - Altos, Piauí, Brasil.

GABINETE DO
PREFEITO

VII - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal e dos artigos 70 e 71 da Lei nº 9.394/1996;

VIII - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

IX - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

X - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 10 - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício a que se refere a proposta, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no exercício de 2025 e a previsão para o exercício de 2026.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

"Altos é daqui para melhor"
 www.altos.pi.gov.br
 prefeitura@altos.pi

Centro Administrativo de Altos
 Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 4446, Quadra B, Lote 1,
 Centro - CEP: 64.290-000 - Altos, Piauí, Brasil.

GABINETE DO
PREFEITO

Art. 11 Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 12 A elaboração e aprovação do Orçamento para o exercício de 2026 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal poderá organizar audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 13 Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 9º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

§ 1º A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, ser delegada à Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 14 Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2026.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2026 através de solicitação por ofício do legislativo para o executivo, inclusive da receita corrente líquida, e as

"Altos é daqui para melhor"
 www.altos.pi.gov.br
 prefeitura@altos.pi

Centro Administrativo de Altos
 Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 4446, Quadra B, Lote 1,
 Centro - CEP: 64.290-000 - Altos, Piauí, Brasil.

(Continua na página seguinte)

LDO 2026**ALTOS - PI**GABINETE DO
PREFEITO

respectivas memórias de cálculo sempre que solicitado antecipadamente pelo chefe do Legislativo Municipal.

§ 2º Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 15 A lei orçamentária conterá reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

II - cobertura de créditos adicionais.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, no mínimo, 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata o inciso I do caput não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

§ 4º Para fins de avaliação das metas fiscais, até 100 % do saldo da Reserva de Contingência, prevista nos incisos I e II deste artigo, poderá ser considerado como despesa primária para efeito de apuração do resultado primário.

Art. 16. O Projeto da Lei Orçamentária de 2026 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão novas ações se:

I - tiverem sido adequadas e suficientemente contemplados;

a) as despesas para conservação do patrimônio público constantes do Anexo IV desta Lei;

"Altos é daqui para melhor"
www.altos.pi.gov.br
@prefeituraaltos_pi

Centro Administrativo de Altos
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 4446, Quadra B, Lote 1,
Centro - CEP: 64.290-000 - Altos, Piauí, Brasil.

GABINETE DO
PREFEITO

b) as ações relativas ao custeio administrativo e operacional da Administração Pública Municipal; e

c) os projetos em andamento.

II - os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa; e

III - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual para o período 2026-2029.

§ 1º Serão entendidos como projetos em andamento cuja execução financeira, até o final do exercício financeiro de 2025, ultrapassar 50% do seu custo total estimado.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 17 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados em legislação específica, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2025, em cada evento, não exceda a 25 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 18 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como:

I - dos programas e das ações previsto no Plano Plurianual;

II - do m2 das construções e do m2 das pavimentações;

III - do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil e do custo aluno/ano com merenda escolar;

"Altos é daqui para melhor"
www.altos.pi.gov.br
@prefeituraaltos_pi

Centro Administrativo de Altos
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 4446, Quadra B, Lote 1,
Centro - CEP: 64.290-000 - Altos, Piauí, Brasil.

GABINETE DO
PREFEITO

IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo Único: Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 19 As metas fiscais para 2026, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º, serão desdobradas em metas trimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

Seção II**Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social**

Art. 20 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Emenda da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do Orçamento Fiscal;

IV - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

§ 1º As receitas de que trata os incisos I, II e IV deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.

"Altos é daqui para melhor"
www.altos.pi.gov.br
@prefeituraaltos_pi

Centro Administrativo de Altos
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 4446, Quadra B, Lote 1,
Centro - CEP: 64.290-000 - Altos, Piauí, Brasil.

GABINETE DO
PREFEITO

§ 2º O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 9º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III**Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira**

Art. 21 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, inclusive o Poder Legislativo, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas trimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por fontes, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentárias incluídos os restos a pagar.

§ 2º Executadas as despesas com pessoal, encargos sociais e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

"Altos é daqui para melhor"
www.altos.pi.gov.br
@prefeituraaltos_pi

Centro Administrativo de Altos
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 4446, Quadra B, Lote 1,
Centro - CEP: 64.290-000 - Altos, Piauí, Brasil.

(Continua na página seguinte)

LDO 2026

ALTOS - PI

GABINETE DO
PREFEITO

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos de todos os setores;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V – Diárias de viagem;

VI – Horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar em ato próprio os ajustes processados, que será discriminado por órgão.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC n.º 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei ou decreto Municipal, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC n.º 101/2000.

Art. 23 A liberação de recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas às despesas do Poder Legislativo Municipal ocorrerá conforme o disposto no Art. 29-A da Constituição Federal e na Emenda Constitucional de No 58, de 23 de setembro de 2009.

"Altos é daqui para melhor"
 www.altos.pi.gov.br
 @prefeituraaltos_pi

Centro Administrativo de Altos
 Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 4446, Quadra B, Lote 1,
 Centro - CEP: 64.290-000 - Altos, Piauí, Brasil.

GABINETE DO
PREFEITO

§ 1º O Poder Executivo repassará ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, até 7% (sete por cento) de sua receita, relativa ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior, excluindo-se os valores de convênios, alienações de bens, fundo especial e operações de crédito, desde que aprovado por lei específica tornando este poder independente.

§ 2º Ao final do exercício financeiro de 2025, o saldo de recursos financeiros porventura existentes será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 3º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2026.

§ 4º As retenções, descontos ou débitos previdenciários do Poder Legislativo que ocorrerem nas contas bancárias do Poder executivo deverão ser descontadas no valor do repasse mensal da câmara e considerada no computo do cálculo do parágrafo § 1º do Art. 23 dessa lei.

Art. 24 Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único. Na Lei Orçamentária Anual, a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 25 A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das

"Altos é daqui para melhor"
 www.altos.pi.gov.br
 @prefeituraaltos_pi

Centro Administrativo de Altos
 Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 4446, Quadra B, Lote 1,
 Centro - CEP: 64.290-000 - Altos, Piauí, Brasil.

GABINETE DO
PREFEITO

responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2025, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 26 Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º da LC n.º 101/2000, considera-se contrária a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêner, observado o disposto no § 1º do art. 25 desta Lei.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se comprometidas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV

Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei n.º 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei 4.320/1964, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, dentro das exigências contidas no art. 8º, parágrafo único, da LC n.º 101/2000.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciada que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivas metas.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, e a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

"Altos é daqui para melhor"
 www.altos.pi.gov.br
 @prefeituraaltos_pi

Centro Administrativo de Altos
 Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 4446, Quadra B, Lote 1,
 Centro - CEP: 64.290-000 - Altos, Piauí, Brasil.

GABINETE DO
PREFEITO

§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2025, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2025;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2025, por fonte de recursos.

§ 5º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 15 dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 6º Acompanharão as solicitações de que trata o § 5º a exposição de motivos de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 28 No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2026, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 29 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, mediante ato próprio de cada Poder, até 31 de março de 2026.

Art. 30 O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transportar, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantendo a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei podendo haver ajuste na classificação funcional.

Art. 31 As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

"Altos é daqui para melhor"
 www.altos.pi.gov.br
 @prefeituraaltos_pi

Centro Administrativo de Altos
 Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 4446, Quadra B, Lote 1,
 Centro - CEP: 64.290-000 - Altos, Piauí, Brasil.

(Continua na página seguinte)

LDO 2026

ALTOS - PI

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Altos
CNPJ: 06.554.794/0001-11

GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTOS

Art. 32 Fica autorizada a abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) sobre o Valor Total da Despesa Orçada para 2026, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Não serão considerados, para fins de cálculo do limite previsto neste artigo:

I – os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores, juros, encargos e amortização da dívida, segundo a legislação vigente;

II – adotar medidas para, em decorrência de alteração da estrutura organizacional ou da competência legal ou regimental dos órgãos da Administração Direta ou Indireta, efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

III – os créditos suplementares por anulação na mesma funcional programática e fonte de recurso.

Seção V

Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I

Das Subvenções Sociais

Art. 33 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção II

Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 34 A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

"Altos é daqui para melhor"
www.altos.pi.gov.br
prefeitura.altos.pi

Centro Administrativo de Altos
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 4446, Quadra B, Lote 1,
Centro - CEP: 64.290-000 - Altos, Piauí, Brasil.

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Altos
CNPJ: 06.554.794/0001-11

GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTOS

II – estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2026; ou

III – sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único: o disposto no caput deste artigo aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congêneres ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2026.

Art. 35. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964.

Subseção III Dos Auxílios

Art. 356 A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do

Meio Ambiente;

III – voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V – qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas;

VI – voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;

"Altos é daqui para melhor"
www.altos.pi.gov.br
prefeitura.altos.pi

Centro Administrativo de Altos
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 4446, Quadra B, Lote 1,
Centro - CEP: 64.290-000 - Altos, Piauí, Brasil.

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Altos
CNPJ: 06.554.794/0001-11

GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTOS

VII – constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis; e

VIII – voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Parágrafo único: no caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção IV

Das Disposições Gerais

Art. 37 Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 32, 33, 34 e 35 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei nº 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação "50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 – Contribuições", "42 – Auxílio" ou "43 – Subvenções Sociais";

II – apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, no convênio ou instrumento congêneres;

III – inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;

IV – comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos 3 (três) anos, inclusive com inscrição no CNPJ, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, emitida no exercício de 2025 pelo conselho municipal respectivo;

V – manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica do Município sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria; e

VI – prova, pela entidade beneficiada, da manutenção de escrituração contábil regular.

Art. 38 As determinações contidas nesta seção não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica.

"Altos é daqui para melhor"
www.altos.pi.gov.br
prefeitura.altos.pi

Centro Administrativo de Altos
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 4446, Quadra B, Lote 1,
Centro - CEP: 64.290-000 - Altos, Piauí, Brasil.

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Altos
CNPJ: 06.554.794/0001-11

GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTOS

em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

Art. 39 A destinação de recursos de que tratam os artigos 32, 33, 34 e 35 não será permitida nos casos em que o servidor público municipal, ou agente político do Poder Executivo ou Legislativo, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante do quadro dirigente da entidade, salvo se a nomeação decorrer de imposição legal.

Art. 40 É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma dos artigos 32, 33, 34 e 35, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Art. 41 A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da LC nº 101/2000, e observadas, no que couber, as disposições desta Seção.

§ 1º. Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º No caso das transferências de que trata o "caput" deste artigo, a execução da despesa deverá ser na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 42 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 43 Não serão considerados subvenções, auxílios e contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação em Consórcios Públicos, instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, cujos empenhos deverão ser feitos na modalidade de aplicação "71 – Transferências a Consórcios Públicos" e no elemento de despesa 70 – rateio na participação em Consórcio Público."

"Altos é daqui para melhor"
www.altos.pi.gov.br
prefeitura.altos.pi

Centro Administrativo de Altos
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 4446, Quadra B, Lote 1,
Centro - CEP: 64.290-000 - Altos, Piauí, Brasil.

(Continua na página seguinte)

LDO 2026

ALTOS - PI

Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de Altos
 CNPJ: 06.554.794/0001-11

GABINETE DO
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTOS

§ 1º Se a entrega de recursos aos consórcios públicos tiver a finalidade de contraprestação direta em bens ou serviços, os empenhos correspondentes serão feitos na modalidade de aplicação “72 – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos”.

§ 2º As transferências de recursos a Consórcios Públicos que não seja decorrente de contrato de rateio e não represente contraprestação direta em bens ou serviços para o Município deverão ser empenhadas na modalidade de aplicação “70 – Transferências a Instituições Multigovernamentais”.

Art. 44 As transferências de recursos de que trata esta seção serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições financeiras oficiais, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congêner.

Art. 45 Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios, de que trata esta seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - movimentação mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único: ato do PREFEITO poderá autorizar, mediante justificativa dos convenientes ou executores, o pagamento em espécie a fornecedores e prestadores de serviços, desde que identificados no recibo ou documento fiscal pertinente.

Seção VI

Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 46 No caso de concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas, esses ficam condicionados ao pagamento de juros não inferiores a 10% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

“Altos é daqui para melhor”
 www.altos.pi.gov.br
 @prefeituraaltos_pi

Centro Administrativo de Altos
 Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 4446, Quadra B, Lote 1,
 Centro - CEP: 64.290-000 - Altos, Piauí, Brasil.

Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de Altos
 CNPJ: 06.554.794/0001-11

GABINETE DO
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTOS

III - formalização de contrato;

IV - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo.

§ 2º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 48 O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitadas os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 49 No exercício de 2026, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 8º dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000 e LC 178/2021.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias de 2026, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2025, compatibilizada com as despesas

“Altos é daqui para melhor”
 www.altos.pi.gov.br
 @prefeituraaltos_pi

Centro Administrativo de Altos
 Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 4446, Quadra B, Lote 1,
 Centro - CEP: 64.290-000 - Altos, Piauí, Brasil.

Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de Altos
 CNPJ: 06.554.794/0001-11

GABINETE DO
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTOS

apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o disposto no art. 51 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 50 Para fins dos limites das despesas com pessoal, previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da LC nº 101/2000, deverão ser incluídas:

I - as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

II - as despesas decorrentes da contratação de serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores públicos;

III - as despesas custeadas com recursos entregues pelo Município a Consórcios Públicos para aplicação em pessoal, na forma prescrita pela Portaria nº 72, de 01 de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores públicos os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que:

I - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do Município, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria funcional extintos, total ou parcialmente;

II - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 51 Até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará, com base na situação vigente, tabela com os totais de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais ocorridas.

§ 1º O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante a publicação de ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

“Altos é daqui para melhor”
 www.altos.pi.gov.br
 @prefeituraaltos_pi

Centro Administrativo de Altos
 Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 4446, Quadra B, Lote 1,
 Centro - CEP: 64.290-000 - Altos, Piauí, Brasil.

Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de Altos
 CNPJ: 06.554.794/0001-11

GABINETE DO
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTOS

Art. 52 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - prover cargos em comissão e funções de confiança;

V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, e III e IV, além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 3 meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

“Altos é daqui para melhor”
 www.altos.pi.gov.br
 @prefeituraaltos_pi

Centro Administrativo de Altos
 Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 4446, Quadra B, Lote 1,
 Centro - CEP: 64.290-000 - Altos, Piauí, Brasil.

(Continua na página seguinte)

LDO 2026**ALTOS - PI**GABINETE DO
PREFEITO

§ 4º Ficam dispensados da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 53 Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação à alternativa possível.

CAPÍTULO VIII**DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 54 As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2026, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

GABINETE DO
PREFEITO

- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 55 Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 53, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 56 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária, não considerada na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas e/ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal.

"Altos é daqui para melhor"
www.altos.pi.gov.br
@prefeituraaltos_pi

Centro Administrativo de Altos
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 4446, Quadra B, Lote 1,
Centro - CEP: 64290-000 - Altos, Piauí, Brasil.

GABINETE DO
PREFEITO

§ 3º Não se sujeita às regras do §1º a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 57 Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO IX**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 58 Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 59 Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios ou instrumentos congêneres com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 60 As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2026 ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

"Altos é daqui para melhor"
www.altos.pi.gov.br
@prefeituraaltos_pi

Centro Administrativo de Altos
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 4446, Quadra B, Lote 1,
Centro - CEP: 64290-000 - Altos, Piauí, Brasil.

GABINETE DO
PREFEITO

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 61. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 62. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o § 2º do art. 128 da Lei Orgânica Municipal, poderá o PREFEITO enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 63. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se da limitação prevista caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

"Altos é daqui para melhor"
www.altos.pi.gov.br
@prefeituraaltos_pi

Centro Administrativo de Altos
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 4446, Quadra B, Lote 1,
Centro - CEP: 64290-000 - Altos, Piauí, Brasil.

(Continua na página seguinte)

LDO 2026**ALTOS - PI**

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Altos
CNPJ: 06.554.794/0001-11

GABINETE DO
PREFEITO



§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 64 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos, Estado do Piauí, em 02 de setembro de 2025.

**MAXWELL PIRES
FERREIRA:78789
613368**

Assinado de forma digital por MAXWELL PIRES
FERREIRA:78789613368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=08714927000103,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=videoconferencia, cn=MAXWELL PIRES
FERREIRA:78789613368
Dados: 2025.09.02 10:00:41 -03'00'

**MAXWELL PIRES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS-PI.**

Esta Lei foi sancionada, registrada no livro próprio, ao 02º (segundo) dia do mês de setembro de 2025, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Altos e em órgãos de divulgação oficial de atos administrativos.



Documento assinado digitalmente
DOWGLAS DE SOUSA BORGES
Data: 02/09/2025 10:54:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DOWGLAS DE SOUSA BORGES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

"Altos é daqui para melhor"
 www.altos.pi.gov.br
 [prefeituradealtos_pi](https://www.instagram.com/prefeituradealtos_pi)

 **Centro Administrativo de Altos**
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 4446, Quadra B, Lote 1,
Centro - CEP: 64.290-000 - Altos, Piauí, Brasil

(Continua na página seguinte)

LDO 2026

ALTOS - PI



MUNICÍPIO DE ALTOS-PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

LRF, art 4º, § 3º

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	500.000		500.000
	300.000	Abertura de Créditos Adicionais a partir da reserva de contingência	300.000
Trabalhistas			
	200.000	Abertura de Créditos Adicionais a partir da reserva de contingência	200.000
Outras Demandas Judiciais			
Assistência a epidemias, estiagem e outras situações de calamidade pública	700.000	Abertura de Créditos Adicionais a partir da reserva de contingência	700.000
SUBTOTAL	1.200.000	SUBTOTAL	1.200.000

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	300.000	Limitação de empenho	300.000
Discrepância de Projeções:	350.000		350.000
	25.000	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	25.000
Taxa de juros			
	300.000	Abertura de Créditos Adicionais a partir da reserva de contingência	300.000
Salário mínimo			
SUBTOTAL	650.000	SUBTOTAL	650.000
TOTAL	1.850.000	TOTAL	1.850.000

FONTE: Procuradoria Geral do Município e Secretaria municipal de Finanças

Nota:

O Anexo de Riscos Fiscais, como parte da gestão de riscos fiscais no setor público, é o documento que objetiva dar transparência aos possíveis eventos com potencial para afetar o equilíbrio fiscal do ente, além de identificar e estimar os riscos fiscais e informar sobre as opções estrategicamente escolhidas para enfrentar os riscos.

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

(Continua na página seguinte)

LDO 2026**ALTOS - PI**

MUNICÍPIO DE ALTOS-PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

DEMONSTRATIVO 1 - (LRF, art. 4º, § 1º)									R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(a / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total	285.126.000	295.105.410	0,3928	119,9142	306.500.000	309.767.443	0,4100	120,9888	322.000.000	325.535.661	0,4182	119,9702
Receitas Primárias (I)	283.181.000	293.092.335	0,3901	119,0962	304.400.000	307.645.056	0,4072	120,1598	319.800.000	323.311.505	0,4153	119,1505
Despesa Total	285.126.000	295.105.410	0,3928	119,9142	306.500.000	309.767.443	0,4100	120,9888	322.000.000	325.535.661	0,4182	119,9702
Despesas Primárias (II)	282.681.000	292.574.835	0,3894	118,8859	303.400.000	306.634.396	0,4058	119,7650	318.682.500	322.181.734	0,4138	118,7342
Resultado Primário (III) = (I – II)	500.000	517.500	0,0007	0,2103	1.000.000	1.010.661	0,0013	0,3947	1.117.500	1.129.771	0,0015	0,4164
Resultado Nominal	500.000	517.500	0,0007	0,2103	1.000.000	1.010.661	0,0013	0,3947	2.357.500	2.383.386	0,0031	0,8784
Dívida Pública Consolidada	55.000.000	56.925.000	0,0758	23,1311	54.250.000	54.828.332	0,0726	21,4148	51.992.500	52.563.394	0,0675	19,3713
Dívida Consolidada Líquida	54.750.000	56.666.250	0,0754	23,0260	53.750.000	54.323.002	0,0719	21,2174	51.392.500	51.956.806	0,0667	19,1477
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)												

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES

ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
VARIÁVEIS	2026	2027	2028
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,50	3,00	3,00
Projeção PIB do Estado do Piauí - R\$ 1	72.585.350.000	74.762.910.500	77.005.797.815
Projeção RCL - R\$ 1	237.775.000	256.029.950	268.400.000



MUNICÍPIO DE ALTOS-PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

DEMONSTRATIVO 2 - (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (b/a) x 100
Receita Total	189.500.000	0,2789	242.823.854	0,3574	53.323.854	128,1392
Receitas Primárias (I)	187.800.000	0,2764	240.593.187	0,3541	52.793.187	128,1114
Despesa Total	189.500.000	0,2789	240.687.827	0,3542	51.187.827	127,0120
Despesas Primárias (II)	187.252.000	0,2756	253.973.687	0,3738	66.721.687	135,6320
Resultado Primário (III) = (I–II)	548.000	0,0008	-13.380.500	- 0,0197	-13.928.500	- 2.441,6971
Resultado Nominal	500.000	0,0007	5.469.994	0,0081	4.969.994	1.093,9988
Dívida Pública Consolidada	36.500.000	0,0537	28.352.178	0,0417	-8.147.822	77,6772
Dívida Consolidada Líquida	36.250.000	0,0534	28.352.178	0,0417	-7.897.822	78,2129

FONTE: Balanço Geral e Demonstrativo do Resultado Nominal - RREO e RGF da Prefeitura Municipal de 2024 e LDO 2024

ESPECIFICAÇÕES	2023
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,5
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	67.943.900.000

(Continua na página seguinte)



LDO 2026

ALTOS - PI



MUNICÍPIO DE ALTOS-PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

DEMONSTRATIVO 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	143.527.051	150.703.403	5,0000	218.950.000	45,2854	285.126.000	0,3928	306.500.000	0,40996	322.000.000	0,41815
Receitas Primárias (I)	142.029.926	149.128.403	4,9979	217.250.000	45,6798	283.181.000	0,3901	304.400.000	0,40715	319.800.000	0,41529
Despesa Total	143.527.051	150.703.403	5,0000	218.950.000	45,2854	285.126.000	0,3928	306.500.000	0,40996	322.000.000	0,41815
Despesas Primárias (II)	140.851.301	147.878.403	4,9890	216.750.000	46,5731	282.681.000	0,3894	303.400.000	0,40582	318.682.500	0,41384
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.178.625	1.250.000	6,0558	500.000	-60,0000	500.000	0,0007	1.000.000	0,00134	1.117.500	0,00145
Resultado Nominal	500.000	500.000	0,0000	500.000	0,0000	500.000	0,0007	1.000.000	0,00134	2.357.500	0,00306
Dívida Pública Consolidada	36.500.000	36.000.000	-1,3699	38.000.000	5,5556	55.000.000	0,0758	54.250.000	0,07256	51.992.500	0,06752
Dívida Consolidada Líquida	36.500.000	36.000.000	-1,3699	37.750.000	4,8611	54.750.000	0,0754	53.750.000	0,07189	51.392.500	0,06674

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	148.191.680	152.310.287	0,2789	227.708.000	49,5027	295.105.410	0,3928	309.767.443	0,4100	325.535.661	0,4182
Receitas Primárias (I)	146.645.899	150.718.494	0,2764	225.940.000	49,9086	293.092.335	0,3901	307.645.056	0,4072	323.311.505	0,4153
Despesa Total	1.481.941.680	152.310.287	0,2789	227.708.000	49,5027	295.105.410	0,3928	309.767.443	0,4100	325.535.661	0,4182
Despesas Primárias (II)	145.428.968	149.455.165	0,2756	225.420.000	50,8278	292.574.835	0,3894	306.634.396	0,4058	322.181.734	0,4138
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.216.930	1.263.328	0,0008	520.000	-58,8389	517.500	0,0007	1.010.661	0,0013	1.129.771	0,0015
Resultado Nominal	516.250	-505.331	0,0007	520.000	-202,9028	517.500	0,0007	1.010.661	0,0013	2.383.386	0,0031
Dívida Pública Consolidada	37.686.250	36.383.852	0,0537	39.520.000	8,6196	56.925.000	0,0758	54.828.332	0,0726	52.563.394	0,0675
Dívida Consolidada Líquida	37.686.250	36.383.852	0,0534	39.260.000	7,9050	56.666.250	0,0754	54.323.002	0,0719	51.956.806	0,0667

FONTE: Secretaria de Planejamento, Gestão e Orçamento

OBS.: Este relatório foi elaborado a partir das LDO 2025 e 2024

Metodologia de cálculo dos valores constantes:

Índices de Inflação					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
5,00	3,25	3,00	3,50	3,00	3,00

(Continua na página seguinte)

LDO 2026**ALTOS - PI**

MUNICÍPIO DE ALTOS-PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

ADEMONSTRATIVO 4 - (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	- 15.181.649	5,72	- 15.181.449	6,24	- 15.181.649	100,00%
Reservas						
Resultado Acumulado	- 250.170.163	94,28	- 228.184.294	93,76	- 3.686.230	
TOTAL	- 265.351.812	100,00	- 243.365.743	100,00	- 11.495.420	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	1.884.859	- 0,69	1.884.859	- 0,72	1.884.859	- 135,80
Reservas						-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	- 276.439.580	100,69	- 261.941.515	100,72	- 3.272.777	235,80
TOTAL	- 274.554.721	100,00	- 260.056.656	100,00	- 1.387.918	100

FONTE: LDO 2024 E BALANÇO PATRIMONIAL 2024

Nota:

Este Demonstrativo visa a apresentar a evolução do Patrimônio Líquido, também chamado de Saldo patrimonial ou Situação Líquida Patrimonial que representa o valor dos ativos do ente depois de deduzidos todos os seus passivos.

(Continua na página seguinte)

LDO 2026

ALTOS - PI



MUNICÍPIO DE ALTOS-PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

DEMONSTRATIVO 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			

SEM MOVIMENTO

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SEM MOVIMENTO

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2023 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2022 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Balanço patrimonial 2023, 2022 e 2021

(Continua na página seguinte)

LDO 2026**ALTOS - PI**

MUNICÍPIO DE ALTOS-PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2026

DEMONSTRATIVO 6 - (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2024	2023	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.870.430,75	6.830.807,58	6.306.606,85
RECEITAS CORRENTES	6.870.430,75	6.830.807,58	6.306.606,85
Receita de Contribuições dos Segurados	4.689.920,00	5.545.589,86	6.199.930,67
Pessoal Civil	4.689.920,00	5.545.589,86	6.199.930,67
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	83.950,18	4.284,15	5.149,37
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			101.526,81
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	2.096.560,57	1.280.933,57	101.526,81
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.376.621,16	6.987.638,14	5.369.661,68
RECEITAS CORRENTES	14.376.621,16	6.987.638,14	5.369.661,68
Receita de Contribuições	14.376.621,16	6.987.638,14	5.369.661,68
Patronal	14.376.621,16	6.987.638,14	5.369.661,68
Pessoal Civil	14.376.621,16	6.987.638,14	5.369.661,68
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	21.247.051,91	13.818.445,72	11.676.268,53
DESPESAS	2024	2023	2022
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	19.081.572,37	17.583.865,40	15.621.644,61
ADMINISTRAÇÃO	0,00	60.683,31	922.817,48
Despesas Correntes	0,00	60.683,31	922.817,48
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA	19.081.572,37	17.523.182,09	14.698.827,13
Pessoal Civil	19.081.572,37	17.523.182,09	14.698.827,13
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			0,00
ADMINISTRAÇÃO			0,00
Despesas Correntes			0,00
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	19.081.572,37	17.583.865,40	15.621.644,61
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	2.165.479,54	-3.765.419,68	-3.945.376,08
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2024	2023	2022
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	
Plano Financeiro	0,00	0,00	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	0,00	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

FONTE: IPMA

(Continua na página seguinte)

LDO 2026**ALTOS - PI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024

Page 1 of 4

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

2024	17.121.754,03	17.603.165,92	- 481.411,89	16.640.342,15
2025	17.977.841,73	18.483.324,21	- 505.482,48	17.472.359,25
2026	18.876.733,82	19.407.490,42	- 530.756,60	18.345.977,21
2027	19.820.570,51	20.377.864,94	- 557.294,43	19.263.276,08
2028	20.811.599,04	21.396.758,19	- 585.159,16	20.226.439,88
2029	21.852.178,99	22.466.596,10	- 614.417,11	21.237.761,87
2030	22.944.787,94	23.589.925,91	- 645.137,97	22.299.649,97
2031	24.092.027,33	24.769.422,20	- 677.394,87	23.414.632,47
2032	25.296.628,70	26.007.893,31	- 711.264,61	24.585.364,09
2033	26.561.460,13	27.308.287,98	- 746.827,84	25.814.632,29
2034	27.889.533,14	28.673.702,37	- 784.169,23	27.105.363,91
2035	29.284.009,80	30.107.387,49	- 823.377,70	28.460.632,10
2036	30.748.210,29	31.612.756,87	- 864.546,58	29.883.663,71
2037	32.285.620,80	33.193.394,71	- 907.773,91	31.377.846,89
2038	33.899.901,84	34.853.064,45	- 953.162,60	32.946.739,24
2039	35.594.896,93	36.595.717,67	- 1.000.820,73	34.594.076,20
2040	37.374.641,78	38.425.503,55	- 1.050.861,77	36.323.780,01
2041	39.243.373,87	40.346.778,73	- 1.103.404,86	38.139.969,01
2042	41.205.542,56	42.364.117,67	- 1.158.575,10	40.046.967,46
2043	43.265.819,69	44.482.323,55	- 1.216.503,86	42.049.315,83
2044	45.429.110,68	46.706.439,73	- 1.277.329,05	44.151.781,63
2045	47.700.566,21	49.041.761,71	- 1.341.195,50	46.359.370,71
2046	50.085.594,52	51.493.849,80	- 1.408.255,28	48.677.339,24
2047	52.589.874,25	54.068.542,29	- 1.478.668,04	51.111.206,20
2048	55.219.367,96	56.771.969,40	- 1.552.601,44	53.666.766,52
2049	57.980.336,36	59.610.567,88	- 1.630.231,52	56.350.104,84
2050	60.879.353,18	62.591.096,27	- 1.711.743,09	59.167.610,08
2051	63.923.320,83	65.720.651,08	- 1.797.330,25	62.125.990,59
2052	67.119.486,88	69.006.683,64	- 1.887.196,76	65.232.290,12
2053	70.475.461,22	72.457.017,82	- 1.981.556,60	68.493.904,62
2054	73.999.234,28	76.079.868,71	- 2.080.634,43	71.918.599,85
2055	77.699.196,00	79.883.862,14	- 2.184.666,15	75.514.529,85
2056	81.584.155,80	83.878.055,25	- 2.293.899,46	79.290.256,34
2057	85.663.363,58	88.071.958,01	- 2.408.594,43	83.254.769,16
2058	89.946.531,76	92.475.555,92	- 2.529.024,15	87.417.507,61
2059	94.443.858,35	97.099.333,71	- 2.655.475,36	91.788.382,99
2060	99.166.051,27	101.954.300,40	- 2.788.249,13	96.377.802,14
2061	104.124.353,83	107.052.015,42	- 2.927.661,58	101.196.692,25

(Continua na página seguinte)

LDO 2026**ALTOS - PI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 2024

Page 2 of 4

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

2062	109.330.571,53	112.404.616,19	- 3.074.044,66	106.256.526,86
2063	114.797.100,10	118.024.847,00	- 3.227.746,90	111.569.353,21
2064	120.536.955,11	123.926.089,35	- 3.389.134,24	117.147.820,87
2065	126.563.802,86	130.122.393,81	- 3.558.590,95	123.005.211,91
2066	132.891.993,00	136.628.513,50	- 3.736.520,50	129.155.472,51
2067	139.536.592,66	143.459.939,18	- 3.923.346,52	135.613.246,13
2068	146.513.422,29	150.632.936,14	- 4.119.513,85	142.393.908,44
2069	153.839.093,40	158.164.582,95	- 4.325.489,54	149.513.603,86
2070	161.531.048,07	166.072.812,09	- 4.541.764,02	156.989.284,05
2071	169.607.600,48	174.376.452,70	- 4.768.852,22	164.838.748,25
2072	178.087.980,50	183.095.275,33	- 5.007.294,83	173.080.685,67
2073	186.992.379,52	192.250.039,10	- 5.257.659,57	181.734.719,95
2074	196.341.998,50	201.862.541,05	- 5.520.542,55	190.821.455,95
2075	206.159.098,43	211.955.668,11	- 5.796.569,68	200.362.528,75
2076	216.467.053,35	222.553.451,51	- 6.086.398,16	210.380.655,18
2077	227.290.406,01	233.681.124,09	- 6.390.718,07	220.899.687,94
2078	238.654.926,32	245.365.180,29	- 6.710.253,98	231.944.672,34
2079	250.587.672,63	257.633.439,31	- 7.045.766,67	243.541.905,96
2080	263.117.056,26	270.515.111,27	- 7.398.055,01	255.719.001,25
2081	276.272.909,08	284.040.866,84	- 7.767.957,76	268.504.951,32
2082	290.086.554,53	298.242.910,18	- 8.156.355,65	281.930.198,88
2083	304.590.882,26	313.155.055,69	- 8.564.173,43	296.026.708,83
2084	319.820.426,37	328.812.808,47	- 8.992.382,10	310.828.044,27
2085	335.811.447,69	345.253.448,89	- 9.442.001,21	326.369.446,48
2086	352.602.020,07	362.516.121,34	- 9.914.101,27	342.687.918,81
2087	370.232.121,08	380.641.927,41	- 10.409.806,33	359.822.314,75
2088	388.743.727,13	399.674.023,78	- 10.930.296,65	377.813.430,48
2089	408.180.913,49	419.657.724,96	- 11.476.811,48	396.704.102,01
2090	428.589.959,16	440.640.611,21	- 12.050.652,05	416.539.307,11
2091	450.019.457,12	462.672.641,77	- 12.653.184,65	437.366.272,46
2092	472.520.429,97	485.806.273,86	- 13.285.843,89	459.234.586,09
2093	496.146.451,47	510.096.587,55	- 13.950.136,08	482.196.315,39
2094	520.953.774,05	535.601.416,93	- 14.647.642,89	506.306.131,16
2095	547.001.462,75	562.381.487,78	- 15.380.025,03	531.621.437,72
2096	574.351.535,89	590.500.562,17	- 16.149.026,28	558.202.509,60
2097	603.069.112,68	620.025.590,28	- 16.956.477,60	586.112.635,08
2098	633.222.568,31	651.026.869,79	- 17.804.301,48	615.418.266,84
2099	664.883.696,73	683.578.213,28	- 18.694.516,55	646.189.180,18

(Continua na página seguinte)

LDO 2026**ALTOS - PI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024

Page 3 of 4

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

PLANO FINANCEIRO

2023	0,00			
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00

(Continua na página seguinte)

LDO 2026**ALTOS - PI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 2024

Page 4 of 4

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

(Continua na página seguinte)

LDO 2026

ALTOS - PI



MUNICÍPIO DE ALTOS-PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

DEMONSTRATIVO 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2026	2027	2028	
Imóveis pertencentes a Entidade sem fins lucrativos, tombados pelo patrimônio histórico, artístico e/ou cultural e a pessoas com moléstia grave (Art. 25 Lei 380/17)	Isenção de IPTU	20.000	20.800	21.840	Vide Nota
Demais Beneficiários	Isenção de ITBI	20.000	20.800	21.840	
	Isenção de ISS	20.000	20.800	21.840	
TOTAL		60.000	62.400	65.520	

FONTE: Diretoria da Receita (Secretaria Municipal de Finanças)

Nota:

Os valores da renúncia concernentes às três primeiras categorias citadas neste demonstrativo foram projetados para 2025 foram calculados a partir dos valores apontados pelo setor de tributos e os valores projetados para 2024 a 2025 foram obtidos com a projeção do índice do IPCA. Apesar de esse Demonstrativo ter por base legal o art. LRF, art. 4º, §2º, inciso V da LRF, ele visa a dar transparência ao atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, que determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária e de que não afetará as metas previstas de resultados fiscais. Assim, não se faz necessária a demonstração de medidas de compensação para as situações ora expostas no demonstrativo acima tendo em vista que a estimativa de renúncia de receita estará inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais: ISS, IPTU e ITBI.



MUNICÍPIO DE ALTO-PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

DEMONSTRATIVO 8 - (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	2.500.000
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	500.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.000.000
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.000.000
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	500.000
Novas DOCC	500.000
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.500.000

Nota:

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuo previstas, se estão cobertas pelo aumento permanente de receita e redução permanente de despesa para avaliação do impacto das metas fiscais estabelecidas pelo ente, orientar a elaboração da Lei Orçamentária considerando o montante das DOCC, em cumprimento à LRF, além de assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

O Aumento Permanente da Receita, para fins de cálculo, considerou o comportamento histórico da Receita oriunda de Transferências Constitucionais e, sobretudo, a Receita Tributária do Município

(Continua na página seguinte)

LDO 2026**ALTOS - PI**

MUNICÍPIO DE ALTO-PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES
2026

CÂMARA MUNICIPAL

1002	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
2001	INFORMATIZAÇÃO DE GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL
2065	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
2220	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADE

GABINETE DO PREFEITO

1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA GABINETE
2003	APOIO FINANC. A ENTIDADES E SUBVENÇÕES SOCIAIS
2004	MANUTENÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
2008	MANUTENÇÃO DA GERENCIA DE PLANEJ. E CAPAC. DE RECURSOS
2010	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
2013	MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR MUNICIPAL
2070	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2094	COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA

GABINETE DO PREFEITO DO VICE PREFEITO

1004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA GABINETE
2005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2009	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE
2105	FUNIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E RECURSOS HUMANOS - SEMARH

1008	AQUISIÇÃO E IDENTIFICAÇÕES DE IMÓVEIS
1009	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
1011	AQUISIÇÃO DE TRATOR
1012	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA
1057	FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES
1075	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
1076	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTROS COMUNITÁRIOS
1077	CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIAS COMUNITÁRIAS
2026	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES
2007	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS
2012	MANUTENÇÃO DO SETOR PESSOAL
2021	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR
2022	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TELEFÔNICOS
2023	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS COM AGESPISA
2024	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS COM A ELETROBRÁS
2027	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEGURANÇA PÚBLICA
2127	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMARH
2128	CONCURSO PÚBLICO
2200	MANUTENÇÃO DO SETOR DE ALMOXARIFADO

(Continua na página seguinte)

LDO 2026**ALTOS - PI****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF**

1005	AQUISIÇÃO DE VEICULO
1006	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
2011	MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTARIO
2014	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2015	ENCARGOS COM PASEP
2016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS POSTAIS
2017	MANUT.DOS SERVIÇOS DE PUBLIC.DE EDITAIS E NOTAS
2018	MANUT.DOS SERV.DE ASSINAT.REVISTAS E JORNAIS
2019	MANUT.DOS SERV.DE AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
2020	MANUT.DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
2137	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB

1013	AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
1059	PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITARIAS
1079	CONSTRUÇÃO DE CASAS DE FARINHA
1082	CONST.E REFORMA DE MERCADOS, MATADOUROS E FEIRAS
1113	IMPLANT. DE HORTAS COMUNITÁRIAS NOS BAIRROS DE ALTOS C/DIST. DE SEMENTES E INCENTIVOS
2031	AQUIS.DE MATRIZ E REPROD.P/PEQUENOS PRODUTORES
2138	MANUT.DA SECRET.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2139	CONST.DE UNIDADES DE BENEFIC.DE PRODUTORES
2140	COORDENAÇÃO DE ESTUDO E MELHORIAS AGRICOLAS
2141	IMPLANT.DE PROG.DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
2142	INCENTIVAR A PRODUÇÃO AGRICOLA
2143	PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTUMA

2029	DESENV.CAMPANHAS EDUCATIVAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
2030	FISCALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
2206	MANUT.DA SECRET.MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTUMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

1015	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS PARA EDUCAÇÃO
1016	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA EDUCAÇÃO
1017	CONST.DE QUADRAS E GINASIO POLIESP.EM ESCOLAS
1018	CONST.DE CISTERNAS, POÇOS E RESERVAT.EM ESCOLAS
1060	CONST.E REFORMAR UNIDADES ESCOLARES
1062	CONST.AMP.E REF.DE CRECHES ESCOLARES
1091	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES-CONV./UNIAO/EDUC
1093	CONST.REFORMA E EQUIPAR PREDIOS SEC.DE EDUCAÇÃO
1112	OBRAS E INSTALAÇÕES DA UNIDADE INFANTIL "OS BAIXINHOS"
2029	DESENV.CAMPANHAS EDUCATIVAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
2030	FISCALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
2206	MANUT.DA SECRET.MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTUMA
2032	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
2033	TREINAM. E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
2034	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL E EXCEPCIONAL
2035	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS A ALUNOS CARENTES
2051	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
2129	CONCURSO PUBLICO
2144	MANUT.DA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED
2147	AÇÕES DO PROG.DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE
2148	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2151	TRANSP.DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL-PNAT
2152	DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR
2155	MERENDA DO ENSINO INFANTIL-PNAC
2156	AQUIS.DE MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO
2197	MANUTENÇÃO DO ENSINO-QSE
2205	BRASIL ALFABETIZADO

(Continua na página seguinte)

LDO 2026**ALTOS - PI****FUNDEBB - FUNDO DE DESENV.E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA**

1023	CONSTRUIR, PERFURAR E EQUIPAR POÇOS EM ESCOLAS
1024	CONST.E RECUP.QUADRAS DE ESPORTES EM ESCOLAS
1088	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
1089	CONST. E REFORMA DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
1090	CONST.REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS
2185	MANUT.DES.DA EDUC.BASIC./ENSINO INFANTIL
2186	REMUN.E ENCARGOS DOS PROF.DO MAGIST./ENS.FUNDAM.
2187	REMUN.E ENCARG.DOS PROF.MAGIST/ENSINO INFANTIL
2188	REMUN.E ENCARGOS DOS PROF.MAGIST./JOVENS E ADULTOS
2189	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2191	MANUT.DESENV.EDUC.BASICA/JOVENS E ADULTOS
2194	MANUT.DES.DA EDUC.BASIC./ENS.FUND.FUNDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

1092	CONST. E REFORMA DE POSTOS DE SAUDE
1122	CONSTRUÇÃO DE POSTO ODONTOLÓGICO NA LOC BOM GOSTO
2130	CONCURSO PUBLICO
2160	FUNCIONAMENTO DA SECRET.MUNICIPAL DE SAUDE

F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1050	AMPLIACAO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL
1095	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA
2037	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS
2161	ATENDIMENTO MEDICO, AMB. E HOSPITALAR - TETO FINANCEIRO
2162	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA
2163	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE
2164	PROGRAMA DE INCENTIVO BUCAL
2165	PROGRAMA DA FARMACIA BASICA
2166	PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
2167	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
2168	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA
2183	PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB
2209	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
2210	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF
2211	PROGRAMA DE SAUDE NA ESCOLA - PSE
2216	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES
2218	MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ASSIST. A PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE-PNAISP
2219	MANUT. DO SISTEMA PRISIONAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2038	MANUT.HOSPITAL MUNICIPAL JOSE GIL BARBOSA
2224	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS-PMAE-SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

2041	MANUT.DA SEC.MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
------	--

(Continua na página seguinte)

LDO 2026**ALTOS - PI****F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1096	AQUISIÇÃO DE VEICULO
2039	PROGRAMAS DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL
2040	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS
2131	CONCURSO PUBLICO
2169	DISTRIBUIÇÃO DE KIT GESTANTE
2170	FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL
2173	DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BASICAS
2174	DISTRIBUIÇÃO DE URNAS FUNERARIAS
2177	MANUT. DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULOS FAMILIARES-SCFV
2178	APOIO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS PARA JUVENTUDE
2179	PROGRAMA DE ATENÇÃO A PESSOA IDOSA
2180	PROG.DE ASSIST.A PESSOA COM DEFICIENCIA - PCD
2181	PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD
2182	PROGRAMA CREAS
2184	CONSELHO TUTELAR
2201	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA
2202	MANUT. DO PROG. NAC. DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO
2217	ÍDICE DE DESCENTRALIZAÇÃO DO SUAS-IGD-SUAS

FMDCA - FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

2204	MANUT.DO FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
------	--

FMH - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

2203	MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
------	---------------------------------------

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTOS

2207	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
2208	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE

1019	CONST.E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS
1020	CONST.E RECUP.DE CAMPOS DE FUTEBOL
1021	CONST.E RECUP.DE ESTADIO MUNICIPAL
1022	CONST.REFORMAR E EQUIPAR BIBLIOTECAS PUBLICAS
1061	CONST.DE ESPAÇOS DE FORMAC.ARTISTICA E CULTURAL
1063	PROMOÇÃO DA SEMANA CULTURA DE ALTOS
1064	PROMOÇÃO DE FESTIV.CIVICAS, TEATRAIS E CARNAVALESCAS
1065	REVITALIZAÇÃO DE GRUPOS FOLCLORICOS E TEATRAIS
1084	REIMPLANTAÇÃO DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL
2036	MANUT. DO SETOR DE DESPORTO AMADOR DO MUNICIPIO
2153	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO
2157	ATIVIDADES CONTINUAS DE DIFUSÃO CULTURAL
2213	MANUT.DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

(Continua na página seguinte)

LDO 2026**ALTOS - PI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

1031	PERFURAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE POÇOS E CHAFARIZES
1034	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS
1036	CONSTRUÇÃO E RECUP. DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES
1037	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO
1038	CONSTRUÇÃO RECUP. E AMPLIAÇÃO DE SISTEM. ABASTECIMENTO D'ÁGUA
1039	CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA ESGOTO E DRENAGEM
1043	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇAMENTOS E VIAS PÚBLICAS
1045	ABERTURA DE RUAS E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
1068	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1070	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS
1071	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E BUEIROS
1072	CONSTRUÇÃO E RECUP. DE PRAÇAS PÚBLICAS E CANTEIROS
1074	AMPLIAÇÃO E REDISTRIB. DE ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL
1080	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR CASAS POPULARES
1085	CONSTRUÇÃO E RECUP. DE PONTES E PASSAGEM MOLHADA
1111	CONSTRUÇÃO DE UM BALÃO (ROTATÓRIA) NA BR 343
1115	IMPLANTAÇÃO DE SINAL LUMINOSO
1116	PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA COELHO NETO
1118	PAVIMENTAÇÃO EM FRENTE AO GINÁSIO POLIESPORTIVO "GUILHERME MELO"
1119	PAVIMENTAÇÃO NA LADEIRA QUE VAI PARA AS SERRAS
1120	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA EM FRENTE À UNID ESCOLAR DA LOC BOM GOSTO
1123	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO EM PARADA DE ÔNIBUS - BR 343 - LOC.VISTA ALEGRE
2159	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS
2199	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS
2212	MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
2215	REVITALIZAÇÃO DO AÇUDE DA TRANQUEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP

2025	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2087	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO
2192	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA LIMPEZA PÚBLICA
2214	MANUT.DA SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

(Continua na página seguinte)



LDO 2026

ALTOS - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

Página 1 de 71

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

2026

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

Programa	Descrição									
0001 PROCESSO LEGISLATIVO										
Metas										
Indicadores						Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro	
Melhorias no Processo legislativo						Percentual		Percentual	1	1
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0002	CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS							1	192.045,00	
	010100	CAMARA MINICIPAL								
		1001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CÂMARA MUNICIPAL							
			01	Legislativa						
				031	Ação Legislativa					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							4			

0002	CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS							1	320.075,00	
	010100	CAMARA MINICIPAL								
		1002	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL							
			01	Legislativa						
				031	Ação Legislativa					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							4			

0002	CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS							1	192.045,00	
	010100	CAMARA MINICIPAL								
		2001	INFORMAÇÃO DE GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL							
			01	Legislativa						
				031	Ação Legislativa					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							3			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

Página 2 de 71

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

2026

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

0002	CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS							4	64.016,00
	010100	CAMARA MINICIPAL							
		2001	INFORMAÇÃO DE GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		
0002	CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS							1	7.672.199,00
	010100	CAMARA MINICIPAL							
		2065	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		
0002	CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS							1	320.075,00
	010100	CAMARA MINICIPAL							
		2065	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		

Total Geral do Programa:

8.760.455,00

(Continua na página seguinte)

LDO 2026**ALTOS - PI****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

2026

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

Página 3 de 71

Programa Descrição	
0006 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
Metas	
Indicadores	Unidade de Medida
Queda na arrecadação Municipal	Percentual Percentual
	Índice Recente 95 Índice Futuro 100
Ações	
Entidade	Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
2011	MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTARIO
04	Administração
123	Administração Financeira
001	Recursos Ordinários
00	ORDINÁRIA
3	
Total Geral do Programa:	
2.368.556,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

2026

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

Página 4 de 71

Programa Descrição	
0020 SERVIÇOS DE SAÚDE	
Metas	
Indicadores	Unidade de Medida
Cobertura de atendimento básico de saúde, procedimentos ambulatoriais e Aq	Percentual Percentual
	Índice Recente 95 Índice Futuro 100
Ações	
Entidade	Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1078	CONST.REF.AMPLE APARELHAMENTO NA AREA DE SAUDE
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
001	Recursos Ordinários
00	ORDINÁRIA
4	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1092	CONST. E REFORMA DE POSTOS DE SAUDE
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
001	Recursos Ordinários
00	ORDINÁRIA
4	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2161	ATENDIMENTO MEDICO, AMB. E HOSPITALAR - TETO FINANCEIRO
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS
00	ORDINÁRIA
3	DESPESAS CORRENTES

(Continua na página seguinte)



LDO 2026

ALTOS - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 5 de 71

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

2026

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1	1.984.466,00
020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
2209	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS									
10	Saúde									
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
3										

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1	1.408.331,00
020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
2210	NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF									
10	Saúde									
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
3										

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1	614.544,00
020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
2211	PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA - PSE									
10	Saúde									
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
3										

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								0	875.925,00
020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
2224	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS-PMAS- SAÚDE									
10	Saúde									
301	Atenção Básica									
010	SAÚDE									
02	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE									
3	DESPESAS CORRENTES									

Total Geral do Programa:									9.398.190,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 6 de 71

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

2026

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

Programa	Descrição									
0030	PLANEJAMENTO URBANO, AMBIENTAL E SANITÁRIO									
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	42.075,00
020200	GABINETE DO PREFEITO									
2214	MANUT.DA SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS									
15	Urbanismo									
451	Infra-Estrutura Urbana									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
3										

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	479.369,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR									
1008	AQUISIÇÃO E IDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS									
15	Urbanismo									
451	Infra-Estrutura Urbana									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
4										

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	320.075,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR									
1011	AQUISIÇÃO DE TRATOR									
15	Urbanismo									
451	Infra-Estrutura Urbana									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
4										

(Continua na página seguinte)

LDO 2026**ALTOS - PI****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 7 de 71

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)
2026

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	320.075,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR								
		1012	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA							
		15	Urbanismo							
			451	Infra-Estrutura Urbana						
				001	Recursos Ordinários					
					00	ORDINÁRIA				
										4
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	480.113,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR								
		1076	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTROS COMUNITÁRIOS							
		15	Urbanismo							
			451	Infra-Estrutura Urbana						
				001	Recursos Ordinários					
					00	ORDINÁRIA				
										4
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	480.113,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR								
		1077	CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIAS COMUNITÁRIAS							
		15	Urbanismo							
			451	Infra-Estrutura Urbana						
				001	Recursos Ordinários					
					00	ORDINÁRIA				
										4
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	896.210,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR								
		2021	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR							
		15	Urbanismo							
			451	Infra-Estrutura Urbana						
				001	Recursos Ordinários					
					00	ORDINÁRIA				
										3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 8 de 71

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)
2026

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	576.135,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR								
		2023	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS COM AGESPISA							
		17	Saneamento							
			544	Recursos Hídricos						
				001	Recursos Ordinários					
					00	ORDINÁRIA				
										3
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	509.849,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR								
		2023	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS COM AGESPISA							
		17	Saneamento							
			544	Recursos Hídricos						
				001	Recursos Ordinários					
					00	ORDINÁRIA				
										4
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	640.151,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR								
		2024	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS COM A ELETROBRÁS							
		25	Energia							
			752	Energia Elétrica						
				001	Recursos Ordinários					
					00	ORDINÁRIA				
										3
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	512.120,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR								
		2024	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS COM A ELETROBRÁS							
		25	Energia							
			752	Energia Elétrica						
				001	Recursos Ordinários					
					00	ORDINÁRIA				
										4

(Continua na página seguinte)



LDO 2026

ALTOS - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 9 de 71

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

2026

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS									1	384.090,00
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTUMA										
2029	DESENV.CAMPANHAS EDUCATIVAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL										
18	Gestão Ambiental										
541	Preservação e Conservação Ambiental										
001	Recursos Ordinários										
00	ORDINÁRIA										
3											
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS									1	384.090,00
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTUMA										
2030	FISCALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL										
18	Gestão Ambiental										
541	Preservação e Conservação Ambiental										
001	Recursos Ordinários										
00	ORDINÁRIA										
3											
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS									1	192.045,00
020903	F M H - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO										
2203	MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO										
16	Habitação										
122	Administração Geral										
001	Recursos Ordinários										
00	ORDINÁRIA										
3											
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS									1	448.106,00
021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB										
1031	PERFURAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE POÇOS E CHAFARIZES										
15	Urbanismo										
544	Recursos Hídricos										
001	Recursos Ordinários										
00	ORDINÁRIA										
4											



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 10 de 71

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

2026

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS									1	512.120,00
021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB										
1034	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS										
15	Urbanismo										
452	Serviços Urbanos										
001	Recursos Ordinários										
00	ORDINÁRIA										
4											
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS									1	512.120,00
021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB										
1038	CONSTRUÇÃO RECUP. E AMPLIAÇÃO DE SISTEM. ABASTECIMENTO D'ÁGUA										
17	Saneamento										
544	Recursos Hídricos										
001	Recursos Ordinários										
00	ORDINÁRIA										
4											
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS									1	512.120,00
021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB										
1039	CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA ESGOTO E DRENAGEM										
17	Saneamento										
512	Saneamento Básico Urbano										
001	Recursos Ordinários										
00	ORDINÁRIA										
4											
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS									1	576.135,00
021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB										
1043	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇAMENTOS E VIAS PÚBLICAS										
17	Saneamento										
512	Saneamento Básico Urbano										
001	Recursos Ordinários										
00	ORDINÁRIA										
4											

(Continua na página seguinte)

LDO 2026**ALTOS - PI****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**

Página 11 de 71

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

2026

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								15000	448.106,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB								
		1045	ABERTURA DE RUAS E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA							
			17	Saneamento						
				451	Infra-Estrutura Urbana					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							4			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	448.106,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB								
		1070	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS							
			17	Saneamento						
				544	Recursos Hídricos					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							4			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	576.135,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB								
		1072	CONSTRUÇÃO E RECUP. DE PRAÇAS PÚBLICAS E CANTEIROS							
			15	Urbanismo						
				452	Serviços Urbanos					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							4			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	832.616,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB								
		1074	AMPLIAÇÃO E REDISTRIB. DE ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL							
			25	Energia						
				752	Energia Elétrica					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							4			

(Continua na página seguinte)



LDO 2026

ALTOS - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 12 de 71

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

2026

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	448.106,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB								
		1080	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR CASAS POPULARES							
			16	Habitação						
				481	Habitação Rural					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							4			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	320.075,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB								
		2159	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS							
			17	Saneamento						
				544	Recursos Hídricos					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							3			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	512.120,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB								
		2159	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS							
			17	Saneamento						
				544	Recursos Hídricos					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							4			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	448.106,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB								
		2199	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS							
			15	Urbanismo						
				452	Serviços Urbanos					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							4			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 13 de 71

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

2026

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	1.009.800,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB								
		2212	MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS							
			15	Urbanismo						
				452	Serviços Urbanos					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							3			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	84.150,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB								
		2212	MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS							
			15	Urbanismo						
				452	Serviços Urbanos					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							4			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	1.536.360,00
	022000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP								
		2026	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
			25	Energia						
				752	Energia Elétrica					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							3			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	320.075,00
	022000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP								
		2026	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
			25	Energia						
				752	Energia Elétrica					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							4			

(Continua na página seguinte)

LDO 2026

ALTOS - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

Página 16 de 71

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

2026

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

Programa		Descrição									
0034 ABASTECIMENTO D'AGUA											
Metas											
Indicadores							Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro	
Sistema de abastecimento d'água insuficiente							Percentual	Percentual	93	95	
Ações											
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	578.135,00		
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR									
		2023	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS COM AGESPISA								
			17	Saneamento							
				544	Recursos Hídricos						
					001	Recursos Ordinários					
						00	ORDINÁRIA				
							3				

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	512.120,00		
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR									
		2023	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS COM AGESPISA								
			17	Saneamento							
				544	Recursos Hídricos						
					001	Recursos Ordinários					
						00	ORDINÁRIA				
							4				

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	448.106,00		
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB									
		1031	PERFURAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE POÇOS E CHAFARIZES								
			17	Saneamento							
				544	Recursos Hídricos						
					001	Recursos Ordinários					
						00	ORDINÁRIA				
							4				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

Página 17 de 71

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

2026

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	512.120,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB							
		1038	CONSTRUÇÃO RECUP. E AMPLIAÇÃO DE SISTEM. ABASTECIMENTO D'AGUA						
			17	Saneamento					
				544	Recursos Hídricos				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	448.106,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB							
		1070	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS						
			17	Saneamento					
				544	Recursos Hídricos				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	320.075,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB							
		2159	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS						
			17	Saneamento					
				544	Recursos Hídricos				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	512.120,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB							
		2159	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS						
			17	Saneamento					
				544	Recursos Hídricos				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		
Total Geral do Programa:								3.328.782,00	

(Continua na página seguinte)

LDO 2026

ALTOS - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

2026

Página 18 de 71

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

Programa	Descrição									
0042	GESTÃO PÚBLICA									
Metas										
Indicadores							Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Desenvolvimento de Servidores e gerenciamento público							Percentual	Percentual	100	0
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	320.075,00	
	020200	GABINETE DO PREFEITO								
		1003	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS							
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							4			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	352.083,00	
	020200	GABINETE DO PREFEITO								
		2003	APOIO FINANC. A ENTIDADES E SUBVENÇÕES SOCIAIS							
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							3			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	960.225,00	
	020200	GABINETE DO PREFEITO								
		2004	MANUTENÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO							
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							3			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

2026

Página 19 de 71

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	96.023,00
	020200	GABINETE DO PREFEITO							
		2004	MANUTENÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	2.467.425,00
	020200	GABINETE DO PREFEITO							
		2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	320.075,00
	020200	GABINETE DO PREFEITO							
		2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	867.048,00
	020200	GABINETE DO PREFEITO							
		2008	MANUTENÇÃO DA GERENCIA DE PLANEJ. E CAPAC. DE RECURSOS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		

(Continua na página seguinte)

LDO 2026

ALTOS - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

Página 20 de 71

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

2026

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS	020200	GABINETE DO PREFEITO	2008	04	Administração	122	Administração Geral	001	Recursos Ordinários	00	ORDINÁRIA	4	1	126.225,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS	020200	GABINETE DO PREFEITO	2010	04	Administração	122	Administração Geral	001	Recursos Ordinários	00	ORDINÁRIA	3	1	1.120.263,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS	020200	GABINETE DO PREFEITO	2010	04	Administração	122	Administração Geral	001	Recursos Ordinários	00	ORDINÁRIA	4	1	64.016,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS	020200	GABINETE DO PREFEITO	2013	04	Administração	153	Defesa Terrestre	001	Recursos Ordinários	00	ORDINÁRIA	3	1	736.173,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

Página 21 de 71

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

Lei: 0000. Data: 30/04/2026

2026

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS	020200	GABINETE DO PREFEITO	2013	MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR MUNICIPAL	04	Administração	153	Defesa Terrestre	001	Recursos Ordinários	00	ORDINÁRIA	4	1	32.007,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS	020200	GABINETE DO PREFEITO	2070	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	04	Administração	131	Comunicação Social	001	Recursos Ordinários	00	ORDINÁRIA	3	1	416.097,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS	020200	GABINETE DO PREFEITO	2094	COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JURIDICA	04	Administração	091	Defesa da Ordem Jurídica	001	Recursos Ordinários	00	ORDINÁRIA	3	1	448.106,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS	020201	GABINETE DO VICE-PREFEITO	1004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ GABINETE DO VICE-PREFEITO	04	Administração	122	Administração Geral	001	Recursos Ordinários	00	ORDINÁRIA	4	1	192.045,00

(Continua na página seguinte)

LDO 2026

ALTOS - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 22 de 71

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

2026

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	1.438.533,00
020201	GABINETE DO VICE-PREFEITO									
2005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO									
04	Administração									
122	Administração Geral									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
										3
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	96.023,00
020201	GABINETE DO VICE-PREFEITO									
2005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO									
04	Administração									
122	Administração Geral									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
										4
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	1.632.383,00
020203	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
2009	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE									
04	Administração									
121	Planejamento e Orçamento									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
										3
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	2.080.488,00
020203	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
2105	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
04	Administração									
124	Controle Interno									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
										3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 23 de 71

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

2026

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	64.016,00
020203	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
2105	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
04	Administração									
124	Controle Interno									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
										4
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								0	320.075,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR									
1009	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO									
04	Administração									
122	Administração Geral									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
										4
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								200	448.106,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR									
1057	FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES									
04	Administração									
122	Administração Geral									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
										3
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								150	64.016,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR									
1057	FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES									
04	Administração									
122	Administração Geral									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
										4

(Continua na página seguinte)

LDO 2026

ALTOS - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

Página 24 de 71

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

2026

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS	350	275.382,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR		
2007	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS		
04	Administração		
123	Administração Financeira		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINÁRIA		
3			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS	1	2.240.526,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR		
2012	MANUTENÇÃO DO SETOR PESSOAL		
04	Administração		
122	Administração Geral		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINÁRIA		
	3		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS	1	576.135,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR		
2022	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TELEFONICOS		
24	Comunicações		
722	Telecomunicações		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINÁRIA		
3.			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS	1	512.120,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR		
2022	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TELEFONICOS		
24	Comunicações		
722	Telecomunicações		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINÁRIA		
4.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

Página 25 de 71

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

2026

Lei: 0000. Data: 30/04/2026

2020		2021	2022
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS		1
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR		768.180,00
2027	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEGURANÇA PÚBLICA		
04	Administração		
122	Administração Geral		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINÁRIA		
	3.		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS	1	5.589.186,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR		
2127	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR		
04	Administração		
122	Administração Geral		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINÁRIA		
	3		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS	1	320.075,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR		
2127	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR		
04	Administração		
122	Administração Geral		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINÁRIA		
4.			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS	1	580.635,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR		
2128	CONCURSO PÚBLICO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINÁRIA		
	3.		

(Continua na página seguinte)

LDO 2026

ALTOS - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 26 de 71

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

2026

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	1.408.331,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR									
2200	MANUTENÇÃO DO SETOR DE ALMOXARIFADO									
04	Administração									
122	Administração Geral									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
										3
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								0	320.075,00
020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF									
1005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO									
04	Administração									
123	Administração Financeira									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
										4
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								0	512.120,00
020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF									
1006	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS									
04	Administração									
122	Administração Geral									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
										4
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								20	320.075,00
020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF									
1007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES									
04	Administração									
122	Administração Geral									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
										4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 27 de 71

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

2026

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	2.880.675,00
020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF									
2014	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS									
04	Administração									
122	Administração Geral									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
										3
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	512.120,00
020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF									
2014	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS									
04	Administração									
122	Administração Geral									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
										4
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	1.280.300,00
020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF									
2015	ENCARGOS COM PASEP									
04	Administração									
122	Administração Geral									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
										3
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	512.120,00
020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF									
2015	ENCARGOS COM PASEP									
04	Administração									
122	Administração Geral									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
										4

(Continua na página seguinte)

LDO 2026

ALTOS - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

Página 28 de 71

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

2026

Lej: 0000. Data: 30/04/2026

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF	2016	04	Administração	122	Administração Geral	001	Recursos Ordinários	00	ORDINÁRIA	3	1	640.151,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF	2017	04	Administração	122	Administração Geral	001	Recursos Ordinários	00	ORDINÁRIA	3	1	704.165,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF	2018	04	Administração	122	Administração Geral	001	Recursos Ordinários	00	ORDINÁRIA	3	1	704.165,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF	2020	04	Administração	122	Administração Geral	001	Recursos Ordinários	00	ORDINÁRIA	3	1	1.573.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

Página 29 de 71

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

2026

Lei: 0000. Data: 30/04/2026

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS									1	5.178.815,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF									
		2137	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA								
			04	Administração							
				123	Administração Financeira						
					001	Recursos Ordinários					
						00	ORDINÁRIA				
							3				

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS									1	256.061,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF									
		2137	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA								
			04	Administração							
				123	Administração Financeira						
					001	Recursos Ordinários					
						00	ORDINÁRIA				
							4				

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS									1	2.240.526,00
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB									
		2138	MANUT.DA SECRET.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								
			20	Agricultura							
				122	Administração Geral						
					001	Recursos Ordinários					
						00	ORDINÁRIA				
							3				

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS									1	128.030,00
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB									
		2138	MANUT.DA SECRET.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								
			20	Agricultura							
				122	Administração Geral						
					001	Recursos Ordinários					
						00	ORDINÁRIA				
							4				

(Continua na página seguinte)

LDO 2026**ALTOS - PI****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**

Página 30 de 71

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS FISCAIS****ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)**

2026

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						1	1.792.421,00
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTUMA							
2206	MANUT.DA SECRET.MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTUMA							
18	Gestão Ambiental							
122	Administração Geral							
001	Recursos Ordinários							
00	ORDINÁRIA							
								3
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						1	128.030,00
021000	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTOS-PI							
2020	MANUT.DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO							
04	Administração							
122	Administração Geral							
001	Recursos Ordinários							
00	ORDINÁRIA							
								4
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						1	2.201.585,00
020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
2170	FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL							
08	Assistência Social							
244	Assistência Comunitária							
001	Recursos Ordinários							
00	ORDINÁRIA							
								3
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						1	64.016,00
020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
2170	FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL							
08	Assistência Social							
244	Assistência Comunitária							
001	Recursos Ordinários							
00	ORDINÁRIA							
								4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**

Página 31 de 71

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS FISCAIS****ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)**

2026

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

0006	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ALTOSPREV						0	1.614.165,00
021000	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTOS-PI							
2207	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							
09	Previdência Social							
272	Previdência do Regime Estatutário							
001	Recursos Ordinários							
00	ORDINÁRIA							
								3
0006	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ALTOSPREV						0	406.445,00
021000	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTOS-PI							
2207	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							
09	Previdência Social							
272	Previdência do Regime Estatutário							
001	Recursos Ordinários							
00	ORDINÁRIA							
								4
0006	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ALTOSPREV						0	6.630.852,00
021000	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTOS-PI							
2208	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS							
09	Previdência Social							
272	Previdência do Regime Estatutário							
001	Recursos Ordinários							
00	ORDINÁRIA							
								3

Total Geral do Programa: 57.532.028,00

(Continua na página seguinte)



LDO 2026

ALTOS - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

Página 32 de 71

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

2026

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

Programa		Descrição							
0044 ASSISTENCIA AO PRODUTOR									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida						Índice Recente	Índice Futuro
Êxodo rural		PESSOAS Pessoas						75	80
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	512.120,00
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB							
		1013	AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS						
		20	Agricultura						
			605	Abastecimento					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	256.061,00
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB							
		1058	ARAÇÃO, DEMARCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE TERRAS						
		20	Agricultura						
			631	Reforma Agrária					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						3			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	320.075,00
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB							
		1058	ARAÇÃO, DEMARCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE TERRAS						
		20	Agricultura						
			631	Reforma Agrária					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						4			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

Página 33 de 71

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

2026

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB	1059	PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITARIAS	20	Agricultura		1	448.106,00
				605	Abastecimento	001	Recursos Ordinários		
						00	ORDINÁRIA		
							3		
							DESPESAS CORRENTES		
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB	1079	CONSTRUÇÃO DE CASAS DE FARINHA	23	Comércio e Serviços		1	384.090,00
				605	Abastecimento	001	Recursos Ordinários		
						00	ORDINÁRIA		
							4		
							DESPESAS DE CAPITAL		
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB	1082	CONST.E REFORMA DE MERCADOS, MATADOUROS E FEIRAS	23	Comércio e Serviços		1	192.045,00
				605	Abastecimento	001	Recursos Ordinários		
						00	ORDINÁRIA		
							3		
							DESPESAS CORRENTES		
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB	1082	CONST.E REFORMA DE MERCADOS, MATADOUROS E FEIRAS	23	Comércio e Serviços		1	512.120,00
				605	Abastecimento	001	Recursos Ordinários		
						00	ORDINÁRIA		
							4		
							DESPESAS DE CAPITAL		

(Continua na página seguinte)



LDO 2026

ALTOS - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

Página 36 de 71

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

2026

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

Programa		Descrição								2020		2020		Data: 09/10/2021	
0045 AÇÕES SOCIAIS															
Metas															
Indicadores								Unidade de Medida				Índice Recente		Índice Futuro	
Atendimentos emergenciais sociais								Percentual				75		95	
Ações															
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	84.150,00						
	020902	F M D C A - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE													
		2204	MANUT.DO FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE												
			08	Assistência Social											
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente										
					001	Recursos Ordinários									
						00	ORDINÁRIA								
							3								

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1	192.045,00						
	020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
		1096	AQUISIÇÃO DE VEICULO												
			08	Assistência Social											
				244	Assistência Comunitária										
					001	Recursos Ordinários									
						00	ORDINÁRIA								
							4								

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1	896.210,00						
	020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
		2040	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - BPSE												
			08	Assistência Social											
				244	Assistência Comunitária										
					001	Recursos Ordinários									
						00	ORDINÁRIA								
							3								



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

Página 37 de 71

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

2026

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1	64.016,00
	020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2040	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - BPSE						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
								4	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1	256.061,00
	020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2173	DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
								3	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1	512.120,00
	020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2174	DISTRIBUIÇÃO DE URNAS FUNERARIAS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
								3	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1	576.135,00
	020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2177	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BIGDSUAS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
								3	

(Continua na página seguinte)

LDO 2026**ALTOS - PI****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 38 de 71

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

2026

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1	448.106,00
020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
2179	PROGRAMA DE ATENÇÃO A PESSOA IDOSA						
08	Assistência Social						
241	Assistência à Pessoa Idosa						
001	Recursos Ordinários						
00	ORDINÁRIA						
						3	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1	448.106,00
020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
2180	PROG.DE ASSIST.A PESSOA COM DEFICIENCIA - PCD						
08	Assistência Social						
242	Assistência à Pessoa com Deficiência						
001	Recursos Ordinários						
00	ORDINÁRIA						
						3	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1	1.280.301,00
020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
2181	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB						
08	Assistência Social						
244	Assistência Comunitária						
001	Recursos Ordinários						
00	ORDINÁRIA						
						3	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1	64.016,00
020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
2181	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB						
08	Assistência Social						
244	Assistência Comunitária						
001	Recursos Ordinários						
00	ORDINÁRIA						
						4	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 39 de 71

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

2026

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1	832.196,00
020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
2182	MANUTENÇÃO DO CREAS						
08	Assistência Social						
244	Assistência Comunitária						
001	Recursos Ordinários						
00	ORDINÁRIA						
						3	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1	672.158,00
020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
2184	CONSELHO TUTELAR						
08	Assistência Social						
244	Assistência Comunitária						
001	Recursos Ordinários						
00	ORDINÁRIA						
						3	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1	64.016,00
020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
2184	CONSELHO TUTELAR						
08	Assistência Social						
244	Assistência Comunitária						
001	Recursos Ordinários						
00	ORDINÁRIA						
						4	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1	1.024.241,00
020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
2201	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS (CRIANÇA FELIZ)						
08	Assistência Social						
244	Assistência Comunitária						
001	Recursos Ordinários						
00	ORDINÁRIA						
						3	

(Continua na página seguinte)



LDO 2026

ALTOS - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

Página 40 de 71

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

2026

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1	1.228.158,00
020902	F M D C A - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
2204	MANUT.DO FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08	Assistência Social			
243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
001	Recursos Ordinários			
00	ORDINÁRIA			
3				

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1	64.016,00
020902	F M D C A - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
2204	MANUT.DO FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08	Assistência Social			
243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
001	Recursos Ordinários			
00	ORDINÁRIA			
4				

Total Geral do Programa:			8.706.051,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

Página 41 de 71

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

2026

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

Programa	Descrição								
0046 APOIO E INCENTIVO A DIFUSÃO CULTURAL									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida						Índice Recente	Índice Futuro
Promoção de atividades culturais		Percentual Percentual						75	80
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	320.075,00
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE							
		1061	CONST.DE ESPAÇOS DE FORMAC.ARTISTICA E CULTURAL						
		13	Cultura						
			392	Difusão Cultural					
				001	Recursos Ordinários				
				00	ORDINÁRIA				
						4			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	1.472.345,00
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE							
		1063	PROMOÇÃO DA SEMANA CULTURA DE ALTOS						
		13	Cultura						
			392	Difusão Cultural					
				001	Recursos Ordinários				
				00	ORDINÁRIA				
						3			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	1.216.286,00
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE							
		1064	PROMOÇÃO DE FESTIV.CIVICAS, TEATRAIS E CARNAVALESCAS						
		13	Cultura						
			392	Difusão Cultural					
				001	Recursos Ordinários				
				00	ORDINÁRIA				
						3			

(Continua na página seguinte)

LDO 2026**ALTOS - PI****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**

Página 42 de 71

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS FISCAIS****ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)**

2026

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	736.173,00
021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE									
1065	REVITALIZAÇÃO DE GRUPOS FOLCLÓRICOS E TEATRAIS									
13	Cultura									
392	Difusão Cultural									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
3										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	320.075,00
021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE									
1084	REIMPLANTAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL									
13	Cultura									
392	Difusão Cultural									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
3										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	128.030,00
021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE									
1084	REIMPLANTAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL									
13	Cultura									
392	Difusão Cultural									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
4										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	1.728.405,00
021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE									
2157	ATIVIDADES CONTÍNUAS DE DIFUSÃO CULTURAL									
13	Cultura									
392	Difusão Cultural									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
3										

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**

Página 43 de 71

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS FISCAIS****ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)**

2026

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	128.030,00
021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE									
2157	ATIVIDADES CONTÍNUAS DE DIFUSÃO CULTURAL									
13	Cultura									
392	Difusão Cultural									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
4										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	652.163,00
021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE									
2213	MANUT.DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE									
13	Cultura									
392	Difusão Cultural									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
3										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	84.150,00
021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE									
2213	MANUT.DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE									
13	Cultura									
392	Difusão Cultural									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
4										

Total Geral do Programa:

6.785.732,00

(Continua na página seguinte)

LDO 2026

ALTOS - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

Página 44 de 71

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

2026

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

Programa	Descrição
0048	CIDADE INTEGRADA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	512.120,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR							
		1075	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		

Total Geral do Programa: 512.120,00

Programa	Descrição
0049	ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

Página 45 de 71

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

2026

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

Programa	Descrição
0071	DÍVIDA INTERNA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Crescentes obrigações	Percentual Percentual	95	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	1.920.450,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF							
		2019	MANUT.DOS SERV.DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA						
			28	Encargos Especiais					
				843	Serviço da Dívida Interna				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	512.120,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF							
		2019	MANUT.DOS SERV.DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA						
			28	Encargos Especiais					
				843	Serviço da Dívida Interna				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		

Total Geral do Programa: 2.432.570,00

(Continua na página seguinte)

LDO 2026**ALTOS - PI****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**

Página 46 de 71

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

2026

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

Programa		Descrição							
0165		ASSISTÊNCIA AO MENOR							
Metas									
Indicadores				Unidade de Medida				Índice Recente	Índice Futuro
Jovens em risco social				PESSOAS Pessoas				450	550
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1	416.097,00
	020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2039	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA - BIGDSUAS						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1	2.048.481,00
	020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2172	MANUTENÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1	64.016,00
	020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2172	MANUTENÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**

Página 47 de 71

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

2026

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1	416.097,00
	020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2178	APOIO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS PARA JUVENTUDE						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1	1.420.233,00
	020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2202	BENEFÍCIOS EVENTUAIS						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1	64.016,00
	020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2202	BENEFÍCIOS EVENTUAIS						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		
Total Geral do Programa:								4.428.940,00	

(Continua na página seguinte)

LDO 2026

ALTOS - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

Página 48 de 71

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

2026

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

Programa	Descrição
0166	ASSISTÊNCIA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Sociedade desigual	PESSOAS Pessoas	650	700

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	75.888,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA							
		2041	MANUT.DA SEC.MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
								3	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1	468.240,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA							
		2041	MANUT.DA SEC.MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
								3	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1	290.318,00
	020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2131	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
								3	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

Página 49 de 71

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

2026

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1	544.128,00
	020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2169	PROGRAMA DE APOIO ÀS GESTANTES						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
								3	

Total Geral do Programa: 1.378.574,00

(Continua na página seguinte)

LDO 2026**ALTOS - PI****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**

Página 50 de 71

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

2026

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

Programa	Descrição											
0204	AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE											
Metas												
Indicadores						Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro			
Busca pela saúde tardiamente						Percentual Percentual		85	90			
Ações												
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		Meta	Valor		
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								1	290.318,00		
	020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA										
		2130	CONCURSO PUBLICO									
		10	Saúde									
			301	Atenção Básica								
				001	Recursos Ordinários							
					00	ORDINÁRIA						
						3	DESPESAS CORRENTES					

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								1	7.263.453,00		
	020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA										
		2160	FUNCIONAMENTO DA SECRET.MUNICIPAL DE SAUDE									
		10	Saúde									
			301	Atenção Básica								
				001	Recursos Ordinários							
					00	ORDINÁRIA						
						3	DESPESAS CORRENTES					

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								1	320.075,00		
	020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA										
		2160	FUNCIONAMENTO DA SECRET.MUNICIPAL DE SAUDE									
		10	Saúde									
			301	Atenção Básica								
				001	Recursos Ordinários							
					00	ORDINÁRIA						
						4	DESPESAS DE CAPITAL					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**

Página 51 de 71

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

2026

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							1	320.075,00
	020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1094	AQUISIÇÃO DE VEICULO						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							1	2.560.601,00
	020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2037	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						3	DESPESAS CORRENTES		
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							25	320.075,00
	020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2037	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							1	6.913.622,00
	020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2162	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
						3	DESPESAS CORRENTES		

(Continua na página seguinte)

LDO 2026

ALTOS - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

Página 52 de 71

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

		2020	2019	
			2019, Data: 09/2020	2019, Data: 09/2020
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1	6.081.426,00	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7	0.001.420,00
020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2163	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINÁRIA		
3	DESPESAS CORRENTES		

[illegible][illegible]

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1
020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.008.706,00
2167	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
001	Recursos Ordinários	
00	ORDINÁRIA	
3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

Página 53 de 71

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

Lej: 0000. Data: 30/04/2026

2020		Lei: 0000, Data: 30/04/2020
0003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1	320.075.00

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	320.075,00
020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2188	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINÁRIA		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

[illegible][illegible]

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								1	320.075,00
020802	HOSPITAL MUNICIPAL JOSE GIL BARBOSA									
1050	AMPLIACAO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL									
10	Saude									
301	Atenção Básica									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
4.	DESPESAS DE CAPITAL									

(Continua na página seguinte)

LDO 2026

ALTOS - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

Página 56 de 71

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

2026

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

Programa	Descrição										
0267	ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA E QUALIDADE DO ENSINO										
Metas											
Indicadores		Unidade de Medida								Índice Recente	Índice Futuro
Taxa de evasão escolar, insuficiência de vagas nas escolas, número de alunos		Percentual								95	100
Ações											
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		Meta	Valor	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	256.061,00	
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED									
		1015	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS PARA EDUCAÇÃO								
		12	Educação								
			361	Ensino Fundamental							
				001	Recursos Ordinários						
					00	ORDINÁRIA					
							4				

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	320.075,00	
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED									
		1016	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA EDUCAÇÃO								
		12	Educação								
			361	Ensino Fundamental							
				001	Recursos Ordinários						
					00	ORDINÁRIA					
							4				

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	320.075,00	
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED									
		1017	CONST.DE QUADRAS E GINASIO POLIESP.EM ESCOLAS								
		12	Educação								
			361	Ensino Fundamental							
				001	Recursos Ordinários						
					00	ORDINÁRIA					
							4				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

Página 57 de 71

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

2026

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

[illegible]

(Continua na página seguinte)

LDO 2026**ALTOS - PI****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**

Página 58 de 71

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS FISCAIS****ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)**

2026

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	3.648.855,00
020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED									
2032	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL									
12	Educação									
365	Educação Infantil									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
										3
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	192.045,00
020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED									
2032	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL									
12	Educação									
365	Educação Infantil									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
										4
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	704.165,00
020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED									
2033	TREINAM. E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO									
12	Educação									
361	Ensino Fundamental									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
										3
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	1.728.405,00
020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED									
2034	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL E EXCEPCIONAL									
12	Educação									
367	Educação Especial									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
										3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**

Página 59 de 71

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS FISCAIS****ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)**

2026

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	512.120,00
020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED									
2035	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS A ALUNOS CARENTES									
12	Educação									
361	Ensino Fundamental									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
										3
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	290.318,00
020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED									
2129	CONCURSO PÚBLICO									
12	Educação									
361	Ensino Fundamental									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
										3
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	4.760.157,00
020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED									
2144	MANUT.DA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED									
12	Educação									
361	Ensino Fundamental									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
										3
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	192.045,00
020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED									
2144	MANUT.DA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED									
12	Educação									
361	Ensino Fundamental									
001	Recursos Ordinários									
00	ORDINÁRIA									
										4

(Continua na página seguinte)

LDO 2026

ALTOS - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

Página 60 de 71

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	2147	AÇÕES DO PROG.DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE	12	Educação	361	Ensino Fundamental	001	Recursos Ordinários	00	ORDINÁRIA	3	1	1.088.255,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	2148	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12	Educação	361	Ensino Fundamental	001	Recursos Ordinários	00	ORDINÁRIA	3	1	3.136.736,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	2148	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12	Educação	361	Ensino Fundamental	001	Recursos Ordinários	00	ORDINÁRIA	4	1	640.151,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	2152	DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR	12	Educação	361	Ensino Fundamental	001	Recursos Ordinários	00	ORDINÁRIA	3	1	512.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

Página 61 de 71

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	2156	AQUIS.DE MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO	12	Educação	361	Ensino Fundamental	001	Recursos Ordinários	00	ORDINÁRIA	3	1	704.165,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	2197	MANUTENÇÃO DO ENSINO-QSE	12	Educação	361	Ensino Fundamental	001	Recursos Ordinários	00	ORDINÁRIA	3	1	1.088.255,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	2197	MANUTENÇÃO DO ENSINO-QSE	12	Educação	361	Ensino Fundamental	001	Recursos Ordinários	00	ORDINÁRIA	4	1	192.045,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	2205	BRASIL ALFABETIZADO	12	Educação	361	Ensino Fundamental	001	Recursos Ordinários	00	ORDINÁRIA	3	1	960.225,00

(Continua na página seguinte)

LDO 2026

ALTOS - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

Página 64 de 71

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

2026

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB								1	24.169.479,00
	020701	FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA								
		2186	REMUN.E ENCARGOS DOS PROF.DO MAGIST./ENS.FUNDAM.							
		12	Educação							
			361	Ensino Fundamental						
				001	Recursos Ordinários					
					00	ORDINÁRIA				
						3				

0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB								1	8.796.852,00
	020701	FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA								
		2187	REMUN.E ENCARG.DOS PROF.MAGIST/ENSINO INFANTIL							
		12	Educação							
			365	Educação Infantil						
				001	Recursos Ordinários					
					00	ORDINÁRIA				
						3				

0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB								1	10.882.551,00
	020701	FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA								
		2188	REMUN.E ENCARGOS DOS PROF.MAGIST./JOVENS E ADULTOS							
		12	Educação							
			361	Ensino Fundamental						
				001	Recursos Ordinários					
					00	ORDINÁRIA				
						3				

0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB								1	3.328.781,00
	020701	FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA								
		2191	MANUT.DESENV.EDUC.BÁSICA/JOVENS E ADULTOS							
		12	Educação							
			361	Ensino Fundamental						
				001	Recursos Ordinários					
					00	ORDINÁRIA				
						3				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

Página 65 de 71

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

2026

Lej: 0000. Data: 30/04/2026

0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB		1	11.961.503,00
	020701 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA			
	2194 MANUT.DES.DA EDUC.BASIC./ENS.FUND.FUNDEB			
	12 Educação			
	361 Ensino Fundamental			
	001 Recursos Ordinários			
	00 ORDINÁRIA			
	3			
0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB		1	576.135,00
	020701 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA			
	2194 MANUT.DES.DA EDUC.BASIC./ENS.FUND.FUNDEB			
	12 Educação			
	361 Ensino Fundamental			
	001 Recursos Ordinários			
	00 ORDINÁRIA			
	4			

Total Geral do Programa:	92.996.399,00
---------------------------------	----------------------

Programa	Descrição	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
0269	ENSINO REGULAR			90	100
Metas					
	Indicadores	Unidade de Medida			
	quantidade de alunos matriculados	unidade	Unidade	90	100

(Continua na página seguinte)

LDO 2026**ALTOS - PI****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**

Página 66 de 71

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS FISCAIS****ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)**

2026

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

Programa	Descrição								
0277	TRANSPORTE ESCOLAR								
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
Acesso à escola e ao ensino		Percentual		Percentual		98		100	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	640.151,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
		1091	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES-CONV./UNIAO/EDUC						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
								4	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	1.152.270,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
		2151	TRANSP.DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL-PNAT						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
								3	

0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB							1	2.880.675,00
	020701	FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA							
		2189	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
								3	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI**

Página 67 de 71

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS FISCAIS****ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)**

2026

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

0005	FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB							1	640.151,00
	020701	FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA							
		2189	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINÁRIA			
								4	

Total Geral do Programa: 5.313.247,00

(Continua na página seguinte)



LDO 2026

ALTOS - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

Página 68 de 71

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

2026

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

Programa	Descrição
0288	MERENDA ESCOLAR

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Alimentação adequada	Percentual Percentual	98	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							3650	1.920.450,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
		2051	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	320.075,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
		2155	MERENDA DO ENSINO INFANTIL-PNAC						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		

Total Geral do Programa: 2.240.525,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

Página 69 de 71

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

2026

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

Programa	Descrição
0666	SERVIÇOS DE TRANSPORTES

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Acesso e transporte ineficientes	Percentual Percentual	85	90

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	2.048.481,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR							
		2026	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	512.120,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB							
		1068	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	512.120,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB							
		1085	CONSTRUÇÃO E RECUP. DE PONTES E PASSAGEM MOLHADA						
			26	Transporte					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		

Total Geral do Programa: 3.072.721,00

(Continua na página seguinte)

LDO 2026

ALTOS - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

Página 70 de 71

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

2026

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

Programa	Descrição								
0707	DESPORTO AMADOR								
Metas									
	Indicadores								
	Inclusão social								
Ações									
	Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								Meta
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE							1
		1019	CONST.E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS						640.151,00
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE							640.151,00
		1020	CONST.E RECUP.DE CAMPOS DE FUTEBOL						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE							640.151,00
		1021	CONST.E RECUP.DE ESTADIO MUNICIPAL						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

Página 71 de 71

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2026)

2026

Lei: 0000, Data: 30/04/2026

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	2.688.630,00
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE								
		2036	MANUT. DO SETOR DE DESPORTO AMADOR DO MUNICIPIO							
			27	Desporto e Lazer						
				812	Desporto Comunitário					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							3			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	192.045,00
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE								
		2036	MANUT. DO SETOR DE DESPORTO AMADOR DO MUNICIPIO							
			27	Desporto e Lazer						
				812	Desporto Comunitário					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							4			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	768.180,00
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE								
		2153	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO							
			27	Desporto e Lazer						
				812	Desporto Comunitário					
					001	Recursos Ordinários				
						00	ORDINÁRIA			
							3			
Total Geral do Programa:										5.589.308,00

Total Geral da LDO: 285.126.000,00

Assinado Digitalmente via sistema Documentação Web (TCE/PI) - GERLANY MELO RODRIGUES DA FONSECA - 08/01/2026 11:15:16

Assinado Digitalmente via sistema Documentação Web (TCE/PI) - ACACIO CARVALHO SOARES - 08/01/2026 11:15:32

Assinado Digitalmente via sistema Documentação Web (TCE/PI) - MAXWELL PIRES FERREIRA - 08/01/2026 11:15:04

A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL É LEGAL DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
www.diariooficialdasprefeituras.org